

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA 228ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data e horário: 25/08/2017 – 08:30 horas

Local: Anfiteatro da Reitoria

Presidência: Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann

Secretaria: Aparecida Regina F. Canhete

Membros presentes: Conforme lista de presença anexa.

Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou um minuto de silêncio em homenagem aos discentes recentemente falecidos em circunstâncias muito difíceis ocasionando momentos de tristeza para toda a comunidade da UFSCar, sendo o discente Eliton Cris de Oliveira Rodrigues, estudante indígena da cidade de Amaturá/Amazonas, do Curso de Engenharia Agrônômica do *Campus* Araras, vítima de um acidente automobilístico ocorrido no dia 17/08; e ao discente Bruno Henrique Bossolani, do Curso de Engenharia Florestal do *Campus* Sorocaba, que, após constatação de seu desaparecimento, o corpo foi encontrado na manhã do dia 23/08 e constatado que ele havia sido assassinado nos arredores do *campus*. Assim, foi observado o tempo solicitado pela Presidência.

Na sequência procedeu às seguintes observações:

- Informou sobre a utilização de cartões para votações neste Conselho, sendo o cartão de cor verde (favorável), o vermelho (contrário) e o branco (abstenção).

- Deu posse e as boas vindas à Profa. Dra. Flávia Bezerra de M. Hirata Vale, representando o Centro de Educação e Ciências Humanas, CECH, na qualidade de representante suplente junto ao ConsUni. Ato Administrativo do ConsUni nº 341, de 26/06/2017.

- Informou sobre a retirada de pauta do assunto relativo à homologação do Regimento Interno do Departamento de Filosofia e Metodologia das Ciências, DFMC, para análise no âmbito do respectivo centro acadêmico.

1. APRECIÇÃO DE ATAS

Após apreciação, foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes as atas das seguintes reuniões: Reunião Extraordinária, realizada em 14/06/2016 e da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 26/08/2016.

34 **2. ORDEM DO DIA**

35 **2.1.** Apreciação dos *ad referendum* autorizados pela Presidência:

36 **2.1.1.** Alteração da composição da Banca Examinadora responsável pela
37 avaliação do desempenho acadêmico dos docentes pleiteantes à promoção e
38 respectivas progressões funcionais dentro das Classes A, B e C da Carreira do
39 Magistério Superior. Ato ConsUni nº 342.

40 A Presidência explicou se tratar da alteração da banca examinadora
41 responsável pela avaliação do desempenho acadêmico dos docentes pleiteantes à
42 promoção e respectivas progressões funcionais dentro das Classes A, B e C,
43 (auxiliares de ensino, assistentes e adjuntos) da Carreira do Magistério Superior,
44 cujos integrantes são indicados pelos centros acadêmicos. Não havendo
45 manifestações, em votação, o *ad referendum* acima explicitado foi homologado
46 por unanimidade dos membros presentes.

47 **2.1.2.** Criação do Núcleo ProFilo-UFSCar - Mestrado Profissional em Rede na
48 UFSCar. Proc. nº 3417/2016-38.

49 O Prof. Dr. José Carlos Paliari, Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto,
50 informou tratar-se de um programa destinado a formação de professores de
51 Filosofia; se constitui em um núcleo de mestrado profissional em rede para o
52 ensino de Filosofia, denominado ProFilo, sob a coordenação da Profa. Dra.
53 Adriana Mattar Maamari, do Departamento de Educação, DEd. A UFSCar
54 figurará como núcleo nesta proposta juntamente com outras 17 universidades
55 participantes, sob coordenação da instituição sede - a Universidade Federal do
56 Paraná, UFPR. Informou que, em abril de 2015, a Profa. Débora Morato, Pró-
57 Reitora de Pós-Graduação, havia assinado o termo de anuência, declarando a
58 concordância da tramitação envolvendo a participação da UFSCar nessa rede.
59 Internamente, no âmbito do Conselho do Centro de Educação e Ciências
60 Humanas, CoC-CECH, mesmo com o parecer favorável de um parecerista sobre
61 a criação desse núcleo, aquele conselho havia deliberado por não aprovar
62 naquele momento, solicitando alguns esclarecimentos da coordenação quanto a
63 concordância de docentes da área de Filosofia para respectiva proposta e
64 também um questionamento relacionado ao espaço físico. Após os
65 esclarecimentos que envolveu docentes do Departamento de Filosofia e
66 Metodologia das Ciências e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, bem
67 como a informação de que esse núcleo funcionaria no Laboratório de Ensino de
68 Filosofia da UFSCar, que já abriga um curso de *lato sensu* em Ensino de

69 Filosofia, a proposta tramitou para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e o
70 entendimento foi de que não seria tão interessante que esse núcleo ficasse
71 alocado em um laboratório, mas que tivesse um espaço físico mais adequado. Foi
72 então solicitado rediscussão da proposta no âmbito do CECH o qual retornou
73 com a informação de que o Centro tinha ciência da necessidade de um espaço
74 mais adequado, e que iriam pensar nessa possibilidade tão breve o núcleo fosse
75 consolidado. A proposta foi então aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação,
76 em reunião ocorrida no mês de junho. Não havendo manifestações, colocado em
77 votação, foi homologado, por unanimidade dos membros presentes, o *ad*
78 *referendum* autorizado pela Presidência, à criação do Núcleo Mestrado
79 Profissional em Ensino de Filosofia, com a sigla PROFILO, vinculado ao Centro de
80 Educação e Ciências Humanas, no *Campus* São Carlos, como Polo do Programa
81 de Mestrado Profissional em Rede, com sede na Universidade Federal do Paraná,
82 UFPR, e respectiva criação da Coordenação do Mestrado Profissional em
83 Filosofia. Esta deliberação foi lavrada em Resolução do colegiado sob nº 878.

84 **2.2.** Proposta de regulamentação para propositura e tramitação de Projetos de
85 Inovação no âmbito da UFSCar. Proc. nº 1960/2017-81.

86 O Prof. Dr. Roberto Ferrari Jr., Diretor da Agência de Inovação, apresentou
87 a proposta de normas com objetivo de regulamentar a forma de propor e de
88 tramitar projetos de inovação no âmbito da UFSCar, considerando para tanto,
89 como projeto de inovação todo aquele que vise a introdução de novidade ou
90 aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos,
91 serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades,
92 ou características a produto, serviço ou processo já existente. Nos termos da
93 proposta, a caracterização dos projetos de inovação deverão ser atestados pela
94 Agência de Inovação da UFSCar, cujos projetos poderão contar com o apoio da
95 FAI-UFSCar na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à sua
96 execução, mediante celebração de contratos, convênios ou ajustes com objetos
97 específicos e prazo de vigência determinado, que contemple, além do disposto na
98 Resolução ConsUni nº 816/2015, no mínimo: objeto e descrição da proposta,
99 plano de trabalho detalhado, composição de custos, coordenador e equipe
100 participante, prazo de execução do projeto, bolsas, pagamentos previstos,
101 resultados esperados e disciplinamento da propriedade intelectual; recursos
102 destinados a manutenção e gestão de ativos de propriedade intelectual, quando
103 aplicável; valores destinados a ressarcimento e retribuição da UFSCar. Quanto
104 aos proponentes para o custeio dos projetos poderão fazer uso de recursos de

105 royalties, decorrentes da exploração de ativos de propriedade intelectual da
106 UFSCar, recursos de financiadores externos à UFSCar e recursos da União.
107 Assim, destacou algumas motivações para a proposição da regulamentação para
108 projetos de inovação: a primeira refere-se à aprovação, nos âmbitos dos
109 Conselhos de Inovação e de Administração, quanto a forma de disciplinar o
110 pagamento de royalties, permitindo que estes recursos, destinados às unidades
111 da UFSCar, possam ser utilizados para o financiamento de projeto de inovação,
112 evitando que tais recursos das unidades voltem para a linha orçamentária de
113 recursos próprios, face à dificuldade de geri-los, lembrando que, em momento
114 anterior, a UFSCar perdeu uma quantidade significativa de recursos próprios. A
115 segunda motivação diz respeito aos recursos provenientes de financiadores
116 externos, como exemplo a lei de responsabilidade fiscal que possibilita que na
117 renúncia fiscal de empresas, desde que as mesmas paguem essa renúncia, seja
118 aplicado em investimento dentro da própria empresa ou em universidades, com
119 requisito de que seja investido em projetos de inovação. Comentou que a minuta
120 em análise também auxiliará na implementação do que requer a lei de inovação
121 quanto a regulamentação e incentivo ao surgimento de projetos e de resultados
122 de inovação. Quanto a propositura e tramitação dos projetos de inovação,
123 informou que são bem parecidos com os projetos de extensão desenvolvidos na
124 Instituição, com diferenciação de que os projetos de inovação devem ser
125 aprovados no âmbito do Conselho de Inovação. No que diz respeito as taxas de
126 retribuição e ressarcimento dos projetos à UFSCar e dos custos operacionais à
127 fundação de apoio, também são absolutamente compatíveis com os percentuais
128 estabelecidos para os projetos de extensão. Observa-se também compatibilidade
129 na concessão das bolsas de inovação com as bolsas de extensão. Informou ainda,
130 que, a presente proposta foi aprovada pelo Conselho de Inovação, em reunião
131 realizada no mês de abril/2017, e ao longo do período, recebeu sugestões de
132 correções pontuais, as quais apresentou ao plenário. Em discussão, o Prof.
133 Roberto Ferrari Jr. prestou os esclarecimentos necessários às dúvidas surgidas
134 durante a apresentação da proposta; após esclarecimentos e amplo debate, a
135 proposta com as alterações pontuais apresentadas foi submetida à votação,
136 registrando-se 40 (quarenta) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Referida
137 regulamentação foi lavrada em Resolução ConsUni, sob nº 881.

138 **2.3.** Homologação da constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA.
139 Portaria GR nº 391, de 11/08/2017.

140 A pedido da Presidência, o Prof. Dr. Ademir D. Caldeira, Pró-Reitor de
141 Graduação, informou que a comissão foi constituída de acordo com o regimento
142 interno da Comissão Própria de Avaliação, CPA, Resolução ConsUni nº 652, de
143 11/09/2009, composta por seis representantes do corpo docente, por três
144 representantes do corpo técnico-administrativos, três representantes do corpo
145 discente regularmente matriculados e dois representantes da comunidade
146 externa; informou que nesta composição houve o cuidado de incluir
147 representantes dos quatro *campi* da UFSCar. Em discussão, não havendo
148 registro de manifestações, foi homologado, por unanimidade dos membros
149 presentes, a indicação de membros feita pela Reitoria para integrar a Comissão
150 Própria de Avaliação da UFSCar, CPA, constante da Portaria GR nº 391, de
151 11/08/2017.

152 **2.4.** Recurso interposto pela Sra. Sheron Helena Martins das neves, referente ao
153 indeferimento do reconhecimento de diploma de Mestrado na área de História
154 do Cinema e das Mídias Visuais, obtido pela Instituição de Ensino Superior
155 Birkbeck, Universidade de London, Reino Unido em 2005. Proc. nº
156 33842016-26.

157 O Prof. Dr. José Carlos Paliari, Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto,
158 historiou o processo informado que a solicitante protocolou pedido de
159 reconhecimento de seu diploma, apresentando toda a documentação necessária,
160 a qual seguiu todos os trâmites internos para reconhecimento de diploma de pós-
161 graduação, iniciando pela constituição de comissão para análise do pedido no
162 âmbito do Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som, PPGIS, integrada
163 pelos seguintes docentes: Prof. Dr. Alessandro Constantino Gamo, Prof. Dr.
164 Arthur Autran Franco de Sá Neto e Profa. Dra. Luciana Sá Leitão Corrêa de
165 Araújo. Esta comissão após análise, apesar de ter apontado afinidade entre a
166 área de conhecimento no qual a solicitante desenvolveu o seu máster e a área de
167 conhecimento do PPGIS, também apontou algumas incoerências ou não
168 equivalências, como: - falta de informações suficientes a respeito dos créditos
169 mínimos necessários para conclusão do mestrado em imagem e som; - falta de
170 equivalência em relação ao método de dissertações definidas pelo PPGIS, - que
171 a dissertação apresenta-se pouco desenvolvida em termos teóricos,
172 metodológicos, pós analíticos; assim, a comissão encaminhou pela não
173 aprovação do reconhecimento. A Comissão de Pós-Graduação da Imagem e Som
174 em reunião realizada em janeiro de 2017, com base no parecer da comissão
175 constituída para tal, deliberou pela não aprovação do reconhecimento. Tal

176 decisão também foi seguida pelo Conselho de Pós-Graduação, CoPG. Após
177 informada, a solicitante apresentou recurso contra a decisão e enfatizou que a
178 análise deveria ser sido realizada por docentes da linha de pesquisa na ativa de
179 áudio visual e não na linha histórico e de pesquisa política do áudio visual. Em
180 nova manifestação para análise do recurso, a Comissão de Pós-Graduação em
181 Imagem e Som deliberou pela manutenção do indeferimento, por entender a
182 competência dos membros da comissão instituída para análise do
183 reconhecimento e rebateu veementemente o recurso da solicitante. Assim, a
184 ProPG, seguindo orientação da Procuradoria Federal junto à UFSCar,
185 encaminhou para análise deste Conselho, pelo fato do processo não precisar ser
186 analisado novamente pelo CoPG, visto que não houve alteração do resultando,
187 face a manutenção do indeferimento. Conforme esclarecimento solicitado,
188 informou que, com o não reconhecimento do diploma, a solicitante não poderá
189 exercer profissionalmente a sua função, mas nada a impede de cursar cursos de
190 pós-graduação, o doutorado no caso. Informou que com a Plataforma Carolina
191 Bori, em implantação, irá eliminar muitas questões relacionadas a
192 reconhecimentos de diplomas, uma vez que o solicitante poderá acessar essa
193 plataforma e verificar qual programa de pós-graduação já reconheceu diploma
194 idêntico ao do pleiteante; portanto, se tornou algo simplificado sem trazer toda
195 essa carga às comissões instituídas no âmbito dos respectivos programas de pós
196 graduação. O Prof. Dr. Leonardo A. de Andrade informou ser integrante do
197 Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som, e fazer parte da linha de
198 narrativa da qual a solicitante pediu a inclusão do seu trabalho, assim,
199 comentou entender o recurso, mas corroborou com o parecer emitido pelos
200 membros da comissão, tanto na questão da linha de pesquisa quanto na
201 relevância da dissertação em si. Estando o plenário esclarecido, em votação
202 foram registrados dois votos favoráveis, três abstenções e quarenta votos
203 contrários à solicitação da pleiteante, ou seja, pelo indeferimento do recurso
204 interposto pela Sra. Sheron Helena Martins das Neves, conforme *caput* deste
205 item.

206 **2.5.** Homologação dos seguintes regimentos internos:

207 - Departamento de Enfermagem, DEnf. Proc. nº 432/2014-62.

208 Em apreciação, a Sra. Presidente lembrou da minuta padrão para
209 elaboração de regimento de departamentos acadêmicos aprovada por este
210 conselho, a qual têm sido seguida pelos departamentos. De acordo com a
211 documentação constante no processo, a presente proposta seguiu a tramitação

212 interna, com aprovação pelo Conselho do Departamento de Enfermagem e no
213 Conselho de Centro do CCBS, e no âmbito da Procuradoria Federal junto à
214 UFSCar não foi observado nenhum óbice jurídico à proposta. Não havendo
215 manifestações, em votação, a proposta de Regimento Interno do Departamento de
216 Enfermagem foi homologada por unanimidade dos membros presentes. O
217 Regimento aprovado encontra-se anexo à Resolução ConsUni nº 879.

218 - Regimento interno do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia, CCGT.
219 Proc. nº 2554/2016-55.

220 Em apreciação, o Prof. Dr. Danilo Rolim D. de Aguiar, Diretor do CCGT,
221 informou que a proposta foi elaborada nos termos da minuta padrão para
222 elaboração de regimento de centro, foi encaminhada à Procuradoria Federal que
223 apontou alterações pontuais, as quais foram prontamente atendidas e aprovadas
224 novamente pelo Conselho de Centro. Não havendo manifestações, submetida à
225 votação, a proposta de Regimento Interno do Centro de Ciências em Gestão e
226 Tecnologia, CCGT, foi homologado por unanimidade dos membros presentes e
227 encontra-se anexo à Resolução Consuni nº 880.

228 **2.6.** Recurso interposto por servidor técnico-administrativo da UFSCar contra
229 julgamento de Processo Administrativo Disciplinar. Proc. nº 1484/2015-37.

230 A Sra. Presidente lembrou que a análise deste assunto foi iniciada na
231 227ª reunião ordinária deste colegiado, mas considerando que o servidor não se
232 encontrava presente no plenário para se manifestar, se assim o quisesse, pelo
233 fato de não ter sido informado pela secretaria do colegiado sobre análise de seu
234 recurso, a análise do assunto foi suspensa para continuidade em reunião
235 oportuna, após o servidor ser informado oficialmente sobre análise do recurso
236 interposto por ele. O servidor foi previamente informado e a Presidência
237 procedeu então verificação da presença do interessado ou de seu representante
238 no plenário, constatando-se que nenhum deles estavam presentes. Na
239 sequência, o Sr. Rafael Porto Santi, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Adjunto,
240 informou que o processo em análise iniciou em janeiro de 2015 após
241 cruzamento de dados que envolveu a Secretaria de Informática, a Divisão de
242 Gestão e Registro Acadêmico, a Divisão de Registro de Diplomas e a Pró-Reitoria
243 de Gestão de Pessoas, face à apresentação pelo servidor técnico-administrativo
244 Pedro Luiz Gallo, de diploma de nível superior - Licenciatura em Química -
245 expedido pela UFSCar para obtenção do benefício de incentivo a qualificação.
246 Com a implantação do Sistema de Apoio a Gestão Universitária Integrada,
247 SAGUI, foi realizada integração dos bancos de dados existentes na UFSCar para

248 obtenção de um cadastro único das pessoas, para que as mesmas fossem
249 identificadas com um número UFSCar, evitando duplicação de cadastro, sendo
250 que o número UFSCar é o Registro Acadêmico, RA, caso a pessoa tenha sido
251 aluno de graduação. Ao confrontar os dados verificou-se a inconsistência no
252 cadastro desse servidor fazendo-se necessária a verificação da autenticidade do
253 diploma apresentado, constatando-se, no entanto, que o mesmo era falso. Tal
254 fato culminou na instituição de comissão processante para instruir e emitir
255 relatório a respeito. No âmbito da comissão, o servidor foi cientificado do
256 processo bem como que poderia apresentar sua defesa, arrolar testemunhas e
257 principalmente para constituir um defensor a fins de assegurar ampla defesa e
258 contraditório, mas ele não apresentou nenhuma defesa, não constituiu nenhum
259 procurador e nem arrolou testemunhas, mas ao ser indagado pela comissão,
260 assumiu se tratar de falsificação de diploma. A comissão após tomar
261 depoimentos, instruir o conteúdo probatório com documentos, concluiu que o
262 servidor cometeu uma infração sugerindo a penalidade de demissão, conforme
263 Art. 132 da Lei 8112, Regime Jurídico Único, RJU, tendo a Procuradoria Federal
264 junto à UFSCar, PF, acolhido integralmente o relatório da comissão, para
265 manutenção da penalidade de demissão sugerida. Na sequência, em
266 17/05/2016, foi emitido Termo de Julgamento da Reitoria determinando a
267 aplicação da penalidade de demissão ao servidor; ocasião em que o servidor
268 solicitou reconsideração desse julgamento com abrandamento da penalidade,
269 tendo a Procuradoria Federal emitido novo parecer recomendando à Reitoria não
270 prover tal pedido dada a gravidade do caso, mas que o servidor fosse cientizado
271 que, havendo interesse, ele poderia apresentar recurso administrativo junto ao
272 Conselho Universitário, o que foi feito pelo servidor. Em complementação,
273 informou ainda, que: - com a apresentação do documento falsificado que
274 tramitou no âmbito da Administração, o servidor recebeu indevidamente o
275 incentivo à qualificação, em torno de 25% do valor do salário base, por um
276 período de 11 anos; - com a conclusão dos trabalhos da comissão, verificado o
277 crime, a Procuradoria Federal junto à UFSCar informou o caso ao Ministério
278 Público, encaminhando cópia do processo administrativo disciplinar para
279 apuração de responsabilidade criminal; - o servidor havia solicitado
280 aposentadoria, a qual não foi concedida pela Administração face ao processo
281 administrativo em andamento; caso tivesse realizada a concessão, esta seria
282 cassada, inclusive esta informação consta de um dos pareceres da Procuradoria
283 Federal; - durante os trabalhos da Comissão, a legislação que normatiza os

284 processos administrativos foi respeitada, tendo sido oferecido ao servidor ampla
285 defesa, inclusive foi-lhe ofertada a assessoria jurídica do Sintufscar, mas ele por
286 várias vezes refutou que alguém o defendesse, apesar de exaustivas tentativas
287 por conta da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares, CPAD, e
288 da comissão que conduziu o processo, informando-lhe inclusive, que seria
289 prudente e adequado que um profissional elaborasse a defesa técnica a fim de
290 garantir maior efetividade para sua defesa, mas ele se ateve a sua própria
291 defesa, sendo bem sucinto em sua alegação de falhas procedimentais à época
292 em que foi aceito cópia de seu certificado sem apresentação do original; - dada a
293 gravidade do caso, a Procuradoria Federal junto à UFSCar, PF, emitiu parecer
294 informando não haver espaço para uma penalidade alternativa como suspensão,
295 por exemplo. O Prof. Dr. Paulo A. S. Caetano, informou que a comissão foi
296 constituída por ele, como presidente, pela Profa. Dra. Rosely Moralez de
297 Figueiredo e pelo cons. Luciano M. Bento Garcia. Procedeu informando que de
298 certa forma, os trabalhos não foram complicados, em depoimento, a ex esposa
299 do servidor, detentora do diploma de graduação da UFSCar, afirmou que o
300 servidor havia pego o diploma sem seu conhecimento, falsificou e apresentou
301 uma cópia para progressão funcional; o servidor também afirmou não ter o
302 envolvimento dela e que procedeu a falsificação; em defesa o servidor informou
303 que achava que a comissão nomeada para receber a documentação à época não
304 iria aceitar somente cópia do diploma, mas aceitou sem solicitar o original. Face
305 a confissão do servidor, a comissão concluiu os trabalhos, sugerindo a
306 penalidade de demissão, em atendimento à legislação vigente. A cons. Gisele
307 Rosa de Oliveira, manifestou-se no sentido de solicitar vistas ao processo,
308 motivado pelo fato do Sintufscar ter tomado conhecimento do fato recentemente
309 e não ter tido tempo hábil de analisar o caso e verificar a possibilidade de outras
310 penalidades ao servidor que não seja a demissão. Complementou não estar
311 defendendo o ato cometido pelo servidor, mas a penalidade de exoneração para
312 um servidor que prestou serviços à Instituição por 39 anos, sem ter nenhum
313 outro problema e próximo à aposentadoria poderá causar muitos danos a ele.
314 O Cons. Daniel P. Moretti fazendo coro à solicitação da cons. Gisele, comentou
315 ser óbvio que ninguém estava defendendo o crime cometido e isso precisaria ser
316 apurado, no entanto, a demissão impactará de modo capital na vida do servidor,
317 tornando um impeditivo para aposentadoria, assim, apesar da legislação prever a
318 demissão reforçou o pedido de vistas ao processo de forma a verificar um
319 abrandamento na penalidade, como ressarcimento ao erário, sem impactar na

320 aposentadoria do servidor. A cons. Sandra M. Navascues considerando ser
321 muito complicado ter pena capital somente de um lado, visto que a
322 irregularidade se deu dos dois lados e a legislação é clara quanto a isso, que a
323 infração é de quem a comete e também do gestor superior, desde a chefia
324 imediata até o reitor, questionou o que iria acontecer com os gestores à época,
325 por terem aceitado e homologado a qualificação do servidor mediante
326 documentação apresentada; aproveitou também para questionar sobre a norma
327 de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos a qual estava
328 irregular. Em resposta, o Sr. Rafael P. Santi, informou que a UFSCar não possuía
329 a normativa de avaliação de desempenho para servidores, mas que a sua
330 implantação estava sendo trabalhada no âmbito da Divisão de Desenvolvimento
331 de Pessoas/ProGPe; comentou que a normativa está prevista em legislação
332 superior e sua implantação será um desafio a ser enfrentado e que será preciso
333 buscar alternativas para isso, a fim de sanar e resguardar os servidores técnico-
334 administrativos e a instituição de quaisquer problemas futuros. Quanto
335 apuração da culpabilidade dos gestores a época do ocorrido, informou não ter
336 nada no processo que foi desencadeado; no âmbito da comissão nenhum gestor
337 foi ouvido, não houve apuração de responsabilidade por parte dos gestores a
338 época, pois como o servidor assumiu o que havia feito, os trabalhos ficaram
339 nos indícios de autoria e prova de materialidade do que ocorreu. A Presidência
340 adicionou que, segundo informações quanto a prazo prescricional, para o gestor
341 o prazo inicia a partir do momento em que ele toma de ciência de algo errado e
342 imediatamente precisa tomar providências; nesse caso a falsificação foi detectada
343 em 2015 e as providências tomadas, gerando o processo em análise. O Prof. Dr.
344 Paulo A. S. Caetano esclareceu que na época, em 2005, houve uma
345 reestruturação na carreira dos servidores técnico-administrativos instituído pelo
346 governo federal, com incentivo financeiro para os servidores que tinham
347 titulação acima da exigência do cargo, ou seja, para cargos de nível médio com
348 exigência do segundo grau, se o servidor tivesse graduação recebia determinado
349 percentual de incentivo no salário; em função dessa iniciativa foi constituída
350 uma comissão para receber os documentos e proceder a análise de toda
351 documentação recebida para progressão na carreira; portanto, foi um momento
352 em que os servidores encaminharam respectivos diplomas/certificados; segundo
353 informações obtidas, o entendimento da comissão à época foi de que um
354 servidor bem antigo da universidade que apresentou um diploma de licenciatura
355 também antigo, que não havia necessidade de solicitar o original. Já o servidor

356 envolvido declarou a falsificação e em sua defesa alegou que o ônus seria de
357 quem aceitou apenas a cópia entregue por ele. Comentou que, não querendo
358 amenizar e nem justificar o delito cometido pelo servidor, mas seu sentimento
359 era de que como se vê no Brasil tanta falsidade às vezes as pessoas acabam
360 cometendo também alguns delitos, mas realmente o caso é complicado e que
361 será analisado o crime cometido e, nessa circunstância informou que votaria com
362 declaração de voto para deixar bem clara sua posição, caso houvesse
363 desdobramentos por parte da justiça. A Sra. Presidente comentou já ter feito tal
364 colocação mas lembrou novamente e que até faria nota informando que em
365 casos envolvendo recursos da União as votações seriam nominais, pois em
366 outras universidades já ocorreram questões jurídicas muito complexas, com
367 reitor, vice-reitor e cada um dos votantes estão pagando multa, portanto, cada
368 conselheiro deve ser responsável pela sua decisão, face ao mundo muito
369 judicializado atualmente. O Prof. Dr. Joelson G. de Carvalho considerou que as
370 punições precisam vir no rigor da lei e acreditando que tendo o direito de se
371 defender em todos os fóruns possíveis e imagináveis, a lei não pode ser maior ou
372 menor, todavia nesse momento o sindicato solicitou por meio de dois
373 conselheiros eleitos pela categoria que tenha acesso ao processo para poder
374 junto com o servidor verificar o rigor e o teor da lei, portanto, ninguém será
375 isentando ou inocentando, apenas será dada oportunidade orientada pela atual
376 direção do sindicato ao servidor, pois os sindicatos estão sempre na luta pelos
377 interesses dos trabalhadores e a entidade não está acima da lei, mas,
378 obviamente, tentará dialogar com o servidor e com a Procuradoria Federal, e
379 nisso não há nenhum crime e este colegiado não estará sendo mais nem
380 menos condescendente com o ato do servidor. Conforme solicitado pelo Cons.
381 Daniel P. Moreti, o Sr. Antonio Donizetti da Silva, Diretor do Sintufscar,
382 agradecendo a oportunidade informou que o sindicato dos servidores (atual
383 gestão) havia tomado conhecimento da situação muito recentemente, e que a
384 solicitação de vistas ao processo, enquanto representante sindical do servidor,
385 visava buscar uma saída, que não fosse a chamada 'pena capital', considerando,
386 inclusive, uma situação bastante difícil para o servidor com quase 60 anos de
387 idade em que o mercado de trabalho não absorve mais ninguém e ainda numa
388 situação muito provável do ônus de devolução dos valores; não querendo fazer
389 comparações, mas comentou que, alguns casos de docentes que chegaram com
390 base legal para exoneração foram revertidos por este colegiado; portanto,
391 reforçou o adiamento da análise nesta reunião para tratar o caso da melhor

392 forma, no sentido de verificar se existe uma outra saída possível para o servidor.
393 A Profa.Dra. Maria de Jesus D. dos Reis comentou que, particularmente, já
394 estava esclarecida sobre o assunto, mas que se sentia muito inclinada a apoiar
395 o pedido de vistas aos conselheiros com finalidade de examinar e verificar outras
396 opções, visto que, a decisão poderá ter impacto humanamente amplo ao
397 servidor; registrou que esta instituição tem histórico de probidade, visto que em
398 todo o tempo apenas um único caso foi registrado, ou seja, que esta é uma
399 Instituição extremamente blindada à corrupção. Por solicitação da cons.
400 Claudete Schiabel, o Sr. Sérgio R. Pinheiro Nunes, agradecendo a oportunidade
401 informou que o Sintufscar (gestão anterior), teve conhecimento do caso e em
402 contato com o servidor foi-lhe informado da garantia do direito de ampla defesa
403 e contraditório pelo departamento jurídico do Sintufscar, mas que do ponto de
404 vista político não haveria nenhum tipo de gestão; o servidor declinou dizendo
405 que já havia constituído um advogado e que não gostaria da participação do
406 Sintufscar no processo. Portanto, foi oferecido a ele assessoria jurídica, mas
407 diante da negativa do servidor o departamento jurídico não teve como agir. O
408 Prof. Dr. Paulo Caetano manifestou-se favoravelmente à proposição dos
409 servidores, no sentido de verificar junto à Procuradoria Federal, penalidades
410 alternativas baseadas na legislação, que não incorressem em ilegalidade, visto
411 que não havia intuito de prejudicar qualquer pessoa. Na sequência, em votação,
412 considerando que no regimento interno do Conselho Universitário não especifica
413 os procedimentos para pedidos de vistas ao processo, tal pedido foi colocado em
414 votação, registrando-se 43 (quarenta e três) votos favoráveis e 01 (uma)
415 abstenção. Assim, a decisão do assunto ficou suspensa para a próxima reunião
416 ordinária deste colegiado, para vistas ao processo, conforme solicitado por
417 membros durante análise. Ficou acordado que na próxima reunião em que o
418 assunto voltará a ser objeto de discussão, o Procurador Federal será convidado
419 para prestar maiores esclarecimentos e sanar as dúvidas surgidas durante
420 apreciação, bem como o servidor envolvido e seu representante legal.

421 **3. EXPEDIENTE**

422 **3.1. Comunicações da Presidência**

423 Ao iniciar as comunicações, considerando que já passava do meio dia, em
424 acordo do teto para término da reunião, foram registradas as propostas para
425 conclusão às 12:30 e às 13:00 horas, em votação, a primeira proposição recebeu
426 17 votos favoráveis e a segunda 09 votos. Assim, o teto da reunião ficou

427 acordado até às 12:30 horas; caso necessário este seria rediscutido. Na
428 sequência, a Sra. Presidência passou às comunicações abaixo especificadas.

429 *Reuniões em Brasília. Orçamento.* Em reuniões no âmbito da Andifes com
430 representantes dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações
431 e Comunicações, MEC e MCTIC, muito se discutiu sobre os recursos financeiros
432 para as universidades e, principalmente, sobre o orçamento de 2017 o qual foi
433 igual ao de 2016, não considerou a inflação do período e nem o crescimento da
434 folha de pagamento - com ativos e inativos, e corte anunciado de 15% em custeio
435 e 40% em investimentos; portanto, a situação que já é difícil, ficará muito mais
436 crítica com estes cortes; assim, informou sobre o pleito das 63 universidades
437 federais do País para realização de uma ação coletiva no sentido de que seja
438 mantido 100% do custeio, cuja expectativa do conjunto de reitores é de conseguir
439 ao menos custeio para encerrar o presente exercício de forma que as
440 universidades tenham o seu funcionamento minimamente adequado. Para o
441 orçamento de 2018, a proposta do governo é de utilizar uma matriz de
442 distribuição orçamentária entre as universidades que deixará a situação muito
443 complexa, pois segundo os cálculos, têm universidade que chega a perder em
444 torno de R\$ 80 milhões; a UFSCar poderá perder R\$ 8 milhões para um
445 orçamento igual ao de 2017. A proposta não era definitiva mas deveria ser
446 encaminhada ao Congresso Nacional nos próximos dias. Face ao cenário não
447 favorável, tanto o Fórum de Pró-Reitores de Administração, ForPlad, quanto a
448 Andifes se manifestaram contrárias à proposta, portanto, informou que haviam
449 várias tratativas e negociações, inclusive que estava em articulação a
450 participação conjunta de todas as entidades ligadas direta e indiretamente ao
451 ensino, pesquisa e extensão no País, por considerar que as universidades são
452 muito maiores do que a própria crise do atual governo, pois a situação que está
453 se demonstrando é que as universidades só vão conseguir alguma coisa se
454 estiverem juntas, mobilizadas e mostrando a importância da universidade para a
455 sociedade como um todo. Assim, conclamou que todos ficassem alertas com as
456 questões financeiras e que as informações sobre orçamento seriam todas
457 repassadas à academia, para compreensão e apoio de toda comunidade. Além
458 das questões financeiras, foram pontuadas questões complicadas ligadas à
459 gestão de pessoas e também a perspectiva de destinação de 50% do valor dos
460 recursos para obras FINEP, dos R\$ 4 milhões necessários para conclusão das
461 obras.

462 *ENEM*. Considerando a fraude constatada na realização do Exame Nacional de
463 Ensino Médio, ENEM, em breve será divulgada listagem de servidores e de
464 alunos envolvidos nessa fraude, os quais serão punidos com demissões e
465 desligamentos, respectivamente.

466 **3.2.** Comunicações dos Membros

467 *TAE Sandra M. Navascues*. Quanto à acusação registrada pelo Prof. Dr. Ednaldo
468 B. Pizzolato em reunião deste Conselho em 02/06 p.p., a respeito do concurso
469 realizado pela servidora técnica-administrativa Edna H. Augusto, informou ter
470 protocolado ofício tanto na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto na
471 FAI/UFSCar e também no sistema de informações *e-sic*, solicitando informações
472 se havia processo no ministério público com relação a algum tipo de fraude no
473 concurso mencionado; em resposta a ProGPe informou não haver nenhum
474 processo; a FAI não havia respondido até aquele momento, e que aguardava
475 informações do *e-sic*; ou seja, o concurso pelo qual a servidora ingressou não
476 havia suspeição de irregularidades do ponto de vista legal segundo a ProGPe.
477 Com relação ao assunto, a Sra. Presidente informou que, de acordo com os
478 trâmites e procedimentos normais, havia sido instituída comissão para apurar a
479 denúncia registrada.

480 *Sra. Silvana A. Persequino, Ouvidora da UFSCar*. Comentando sobre sua
481 participação no Fórum Nacional de Ouvidores Universitários, FNOU, que contou
482 com a presença do Ouvidor Geral da União, informou que, historicamente o
483 Fórum era composto majoritariamente por instituições privadas, mas que cada
484 vez mais têm contado com a participação de ouvidores de instituições públicas
485 municipais, estaduais e federais; assim, informou que foi-lhe demandado por
486 alguns ouvidores redigir um manifesto em defesa da universidade brasileira, o
487 qual foi feito, apresentado e aclamado por ampla maioria, por cerca de 100
488 participantes do evento. Assim, passou à leitura do manifesto que será
489 publicizado nas páginas eletrônicas do Fórum Nacional de Ouvidores
490 Universitários, das ouvidorias universitárias e também da secretaria deste
491 colegiado.

492 *Sr. Djalma Ribeiro Jr., Secretário de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade,*
493 *SAADE*. Lembrou que na última reunião deste colegiado foi aprovada a
494 publicação de moção de repúdio às manifestações LGBTfóbicas e a apologia ao
495 nazismo estampadas nas paredes dos corredores da UFSCar, além da moção,
496 foram programadas algumas atividades conjuntas da SAADE, DCE, APG e seis

497 coletivos de mulheres LGBT da UFSCar, com evento conjunto nos quatro *campi*
498 da UFSCar, no próximo dia 29/08; data esta que marca também o início de
499 algumas ações que irão continuar nos *campi*. Portanto, ações coletivas muito
500 importantes e ação política contundente para reforçar a Moção de Repúdio que
501 este Conselho aprovou.

502 *Profa. Dra. Karina Martins, Diretora em exercício do CCHB.* Muito emocionada,
503 comentou sobre o falecimento do estudante Bruno Henrique Bossolani ocorrido
504 naquela semana, informando que o aluno havia participado de uma festa na
505 segunda-feira nos arredores do *Campus Sorocaba*; na terça-feira havia
506 constatado seu desaparecimento, ocasião em que um grupo enorme de
507 estudantes de vários cursos e de docentes ficaram envolvidos em descobrir seu
508 paradeiro que culminou na quarta feira pela manhã na descoberta que ele havia
509 sido brutalmente assassinado nos arredores do *campus*. Informou que haviam
510 sido registradas várias ocorrências de atos de violência contra estudantes,
511 principalmente roubos, nos arredores da universidade e também que a via de
512 acesso ao *campus* é muito mal sinalizada e pouco policiada. Registrou, ainda,
513 que, a nota da Reitoria informando sobre o falecimento do estudante e
514 autorizando o cancelamento das aulas no *campus* gerou muitos questionamentos
515 aos diretores de centro a quem caberia suspender as aulas; assim questionou
516 sobre o papel da diretoria de *campus* que não se manifestou naquele momento,
517 ou seja, uma falha na comunicação com a comunidade, pois o pedido de
518 suspensão das aulas não era pelo fato de alguns alunos ficarem prejudicados
519 mas sim porque ninguém tinha condições psicológicas de ministrar ou de
520 assistir aulas, dada a situação presenciada no *campus*. A Sra. Presidente
521 comentou ter sido um momento muito triste que culminou nesta última semana
522 com o falecimento de dois estudantes da UFSCar; informou que no dia do
523 ocorrido estava em viagem, mas que segundo informações, a ProGrad recebeu
524 várias manifestações sobre a mobilização e depois sobre o ocorrido e ao final
525 decidiu-se pela solicitação de vários grupos pela suspensão das aulas no *campus*.
526 Disse que, se o centro não foi avisado, realmente foi um erro, porque o centro
527 deveria estar envolvido e tomando providências junto com a Reitoria, a exemplo
528 do ocorrido o com o caso do aluno indígena no Centro de Ciências Agrárias,
529 *Campus Araras*, ou seja, a parceria institucional precisa ocorrer; se foi um erro
530 da equipe disse reconhecê-lo, mas que foi um momento de muita tristeza, em
531 que muitos estavam telefonando e verificando os procedimentos a serem
532 tomados. Enfatizou novamente a necessidade da parceria institucional,

533 principalmente nos momentos de tristeza. Quanto a segunda questão levantada,
534 informou que já houve interlocução com o Prefeito do município de Sorocaba e de
535 seus secretários, em vários temas, entre eles a questão da segurança e
536 iluminação no entorno do *Campus* Sorocaba, os quais se mostraram favoráveis a
537 uma parceria para melhorias na infraestrutura do *campus*, no entanto, nunca é
538 tão fácil iluminar e realizar a infraestrutura necessária rapidamente devido aos
539 processos licitatórios, assim, será preciso progredir nesse processo, cujas
540 tratativas têm sido coordenadas pela Diretora do *Campus* junto à Prefeitura
541 Municipal.

542 *Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho*. Informou sobre a demanda dos
543 professores adjuntos que representa, para que se possa em momento oportuno,
544 enquanto força tarefa com pessoas dedicadas ao tema, este Conselho discutir o
545 corte de recursos e os ataques aos organismos de fomento à pesquisa, pois nas
546 redes sociais têm circulado que as coisas tendem a piorar. Informou sobre o
547 grupo multi campi, multidisciplinar começou a se reunir nas dependências da
548 USP para discussões acerca do tema; assim, pontuou que, dada a importância,
549 que este Conselho também se debruce sobre a temática, convidando professores
550 com expertise para pesquisar e relatar o assunto para que todos possam se
551 inteirar sobre a temática, por considerar ser este também papel deste colegiado.
552 Aproveitou para convidar os docentes para participarem da eleição da Adufscar
553 nos dias 29, 30 e 31/08 nos *campi* da UFSCar. Sobre a questão dos cortes, a
554 Sra. Presidente informou que ficou definido as universidades fazerem algo
555 conjunto, principalmente quanto a pesquisa que já ficou definido o dia 24/10,
556 durante a semana nacional de ciência e tecnologia, em que todas as
557 universidades e entidades ligadas à pesquisa irão fazer uma manifestação
558 nacional com vistas a repercussão de norte a sul do País. Está sendo programado
559 também o ‘dia do abraço’ à universidade; o dia ainda não foi definido, mas a
560 intenção é de realizar um evento simbólico para que toda comunidade abrace
561 sua universidade, por considerá-la muito maior que a atual crise do governo;
562 comentou que a união das 63 universidades federais certamente fará o
563 diferencial para divulgação do evento nas grandes mídias com ampla visibilidade
564 em todo o País. Tão breve a data seja agendada, toda comunidade será
565 informada.

566 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença e
567 colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente

568 reunião, da qual, eu, Aparecida Regina F. Canhete, na qualidade de secretária,
569 redigi a presente ata, que assino, _____ após ser assinada pela
570 Presidência e demais membros presentes.

571 Profa.Dra. Wanda A. Machado Hoffmann Prof.Dr. Walter Libardi Prof. Dr. Márcio M. Fernandes

572 Prof. Dr. Ademir D. Caldeira Prof.Dr. José Carlos Paliari Prof.Dr. João Batista Fernandes

573 Prof.Dr. José Marques Novo Jr. Prof.Dr. Leonardo A. de Andrade Sr. Rafael Porto Santi

574 Prof.Dr. Marcelo N. Schlindwein Prof.Dr. Armando I. S. Antonialli Prof.Dr. Wilson J. Alves Pedro

575 Profa.Dra. Ana Cláudia G.O. Duarte Profa.Dra. Sheyla M.B. Serra Profa.Dra. Ana B. de Oliveira

576 Profa.Dra. Maria de Jesus D.dos Reis Prof.Dr. Jozivaldo P.G. de Moraes Prof.Dr. Sérgio D. Campos

577 Profa.Dra. Karina Martins Prof.Dr. Danilo R. D de Aguiar Prof.Dr. Luiz M. de M.C. Almeida

578 Prof.Dr. Hélio C. Guardia Profa.Dra. Maria da Graça G. Melão Prof.Dr. Douglas A. Campos

579 Profa.Dra. Elisabete A. Pereira Profa.Dra. Edelci N. da Silva Prof.Dr. Eduardo R. de Castro

580]Prof.Dr. João A. Camarotto Prof.Dr. Edinaldo B. Pizzolato Prof.Dr. Paulo A. Silvani Caetano

581 Prof.Dr. Luiz C. Gomide Freitas Profa.Dra. Heloisa C. Sisle Prof.Dr. Joelson G. de Carvalho

582 Profa.Dra. Maria Walburga dos Santos Profa.Dra. Kátia S. Ventura Prof.Dr. Marco A.B. Ferreira

583 TA´s: Claudete Schiabel Sandra Maria Navascues Gisele Rosa de Oliveira

584 Daniel Profiti Moretti Ademir André da Silva Claudia Alves de S. Mello

585 Pós-Grad.:Clara I. Monteiro Grads.: Vinicius Bachmann Laguzzi Adriele da Silva Braga

586 Juliana Perim Sena Flávia Caroline A. Salmázio Camila Ignácio